

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1058, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1966

Altera o art. 4º, da Lei nº 937, de 30
de novembro de 1964

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevada para Cr\$ 200.000 (duzentos-mil-cruzzeiros) a subvenção mensal para a manutenção da Guarda-Mirim de Ituiutaba, a que se refere o art. 4º, da Lei nº 937, de 30 de novembro de 1964.

Art. 2º - Os orçamentos municipais consignarão, a partir de 1967, dotação própria para atender à despesa decorrente desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1967.-

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 2 de dezembro de 1966.-


- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gouveia Franco)


- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)

ifd/..